



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 014/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR FRACASSO DA SESSÃO ANTERIOR

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG formaliza que procedeu à abertura e análise da única proposta comercial apresentada no dia 27/10/2026. Durante a verificação da planilha orçamentária detalhada, constatou-se que o licitante omitiu o preenchimento do último item obrigatório, correspondente ao Item 57 (Administração Local), em clara desconformidade com as exigências editalícias. Diante da ausência de preço em componente essencial, que tornou a proposta incompleta e impediu a aferição do valor real global, com fulcro nas regras do instrumento convocatório e nas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira desclassificou a referida proposta e declarou o certame FRACASSADO. Diante disso, procede-se à presente republicação do edital com a reabertura integral do prazo legal de publicidade para a marcação de nova data de sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO**", sob o critério de julgamento "**MENOR PREÇO – empreitada global**". O certame foi processado em sua fase interna pela Agente de Contratação **Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos**, e a sessão pública subsequente será conduzida pela Pregoeira **Sônia Cristina Azevedo**, ambas designadas pela Portaria nº 16, de 19 de janeiro de 2026 e suas posteriores alterações. O procedimento ocorrerá por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.899 de 17 de julho de 2024, no Decreto Municipal nº 4.955 de 10 de setembro de 2024 e nas exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12/11/2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **08h30min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO





2.1. Constitui objeto do presente processo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia para reforma do Centro de atendimento ao consumidor - CAC, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, visando alteração do layout de salas e manutenção preventiva e corretiva do imóvel.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por empreitada global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo SAAE como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

3.3. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.7. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021

4.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto a prestação de serviços comuns de engenharia para reforma do Centro de atendimento ao consumidor - CAC, com o fornecimento integral de





mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, visando alteração do layout de salas e manutenção preventiva e corretiva do imóvel, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4. Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

A assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do ITEM da planilha, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.





6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

7.2.1.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

7.2.1.2. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a aquisição deste certame.

7.2.1.3. Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A) que contiverem vícios insanáveis;

B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Autarquia;

E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.





7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o a Autarquia, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,





ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8.3. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, a Autarquia, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

8.8.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica e **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** Inidôneas e Suspensas, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira,





salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante a Pregoeira, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

9.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Pregoeira, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 - Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **(do sócio administrador)**;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;





9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei N.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social e deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Licitante;
- b) Apresentação dos índices econômicos de liquidez, comprovando a boa situação financeira do licitante, cuja justificativa é a garantia mínima de que o licitante possui aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;
- c) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, para contratações de grande vulto;
- d) Para empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da contratação, poderá ser apresentado Balanço de Abertura, desde que também seja apresentado Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento de Bens e/ou Serviços (conforme o caso), expedidos após a conclusão do contrato, ou durante a execução (referente as parcelas já executadas), e desde que atestem a aptidão da empresa fornecedora em realizar/entregar o objeto licitado (de qualidade não questionada) e não apenas a informação de que a mesma fornece o objeto;





- e) A obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), ou seja, o mínimo exigível para avaliar se a empresa dispõe de capacidade financeira para cumprir com suas obrigações, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- f) As _____ empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices constantes acima, deverão comprovar capital ou patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovante atualizado de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente;

9.11.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando experiência anterior condizente com o objeto da presente licitação;

9.11.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

9.11.4. O vínculo entre o responsável técnico e a empresa será provado pelas certidões de registros nos respectivos conselhos (CREA ou CAU) e pela apresentação de um desses documentos:

- cópia do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o Responsável Técnico;
- cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; ou pelo contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, quando, neste caso, o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

9.11.4.1. Será igualmente admitida a apresentação de Declaração de Anuência expressa do profissional, devidamente assinada, a ser apresentada no momento da habilitação. Contudo, a efetiva comprovação da contratação do profissional será requisito indispensável para a assinatura do contrato.

9.11.5. O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação de notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado de capacidade técnica, principalmente nos casos de não exigência da sua apresentação em momentos anteriores para comprovação da veracidade das informações”;



A visita técnica é facultativa, porém fortemente recomendada em razão da natureza e da complexidade dos serviços de reforma do CAC, podendo ser realizada até a data da sessão pública da licitação, mediante prévio agendamento.

9.11.6.2 - A visita técnica será realizada no Centro de Atendimento ao Cliente (CAC) do SAAE, situado à Praça Maria Newton Ferreira Leite, 63, Bairro Centro.

9.11.6.3 - Após a visita, será emitido pelo SAAE o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação por parte das licitantes que optarem por realizá-la.

9.11.6.4 - Independentemente da realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução**, por meio da qual declarará possuir informações suficientes sobre as características do objeto e assumirá integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta. Não poderá a contratada alegar, posteriormente, o desconhecimento das condições aparentes do local, das dificuldades executivas, das quantidades necessárias ou de qualquer outro aspecto que pudesse ser constatado mediante a análise da documentação disponibilizada e a realização da visita técnica facultativa, como fundamento para solicitação de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou aditamento decorrente de fatos previsíveis.

9.12.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações ali disponibilizadas.

9.12.1.1. Além do cumprimento do item anterior, deverá o licitante apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** disponibilizada em **(Anexo IV)**, assinalando nesta os itens que a correspondem, bem como deverá anexa-la junto ao campo no sistema próprio para realizar o upload dos documentos de habilitação.

9.12.2. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a participar do processo licitatório e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.12.3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.12.4. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.12.5. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.12.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;





- 9.12.7.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 9.12.8.** Declaração de Idoneidade;
- 9.12.9.** Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- 9.12.10.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 9.12.11.** Declaração de abrangência integral dos custos.
- 9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(DUAS HORAS)** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SAAE.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3** e **9.12.7**.





15.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.8. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

16 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. Os serviços serão contratados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no Edital e em seus anexos.

16.2. O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **02 (DOIS)** meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da **ORDEN DE SERVIÇO**. Para tal prazo de execução, o prazo de vigência do contrato será de **01 (UM)** ano, prorrogáveis a critério da administração.

16.3. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

16.4. Havendo prorrogação, após decorridos **10 (dez)** meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INCC** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.

16.5. Eventual pedido de alteração ou de Reequilíbrio do contrato deverão observar o previsto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

16.6. O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, observado, sobretudo, o seguinte:

16.6.1. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de





força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.6.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo SAAE, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.7. Qualquer alteração executada sem a competente autorização do órgão licitante não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato será por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e neste edital.

17.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo das declarações previstas no item **9.12**.

17.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no projeto básico.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.;

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

19.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Serviço Autônomo De Água e Esgoto -SAAE-Oliveira/MG
Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Aldeia São Vicente
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 22.988.000/0001-84

Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

19.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

19.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IGPM.

19.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

19.8. As empresas vencedoras deverão fornecer os dados bancários para realização dos **pagamentos**.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

20.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.8. Pela prática das infrações administrativas prevista no item acima, a Autarquia poderá aplicar ao licitante ou contratado as seguintes sanções, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 4.898/2024 e nº 4.899/2024:





20.8.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

20.8.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

20.8.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.8.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do SAAE e indireta do Município, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos itens **20.1.1 a 20.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos itens **20.1.8 a 20.1.10**, bem como nas demais hipóteses em que se justifique a imposição de penalidade mais grave.

20.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.898/2024.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

22.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Romer Silva Castanheira

Fiscal: Bruno Augusto Pissini Galceran – CREA/MG 123.289/D

22.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

22.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

22.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





22.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

22.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.10. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.11. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico – termo de referência.

22.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

22.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

22.16. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

22.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

22.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

22.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica





corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.22. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo.

22.23. A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 10 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço.

22.24. Após a assinatura do contrato, a engenharia juntamente com a diretoria do SAAE, agendará com a licitante, uma reunião para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da reforma.

22.25. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, que segue anexo a este edital.

23.0 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR/FISCAL

23.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

23.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

23.9.1. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

23.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

23.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

23.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

23.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

23.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

23.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

23.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.10.3. Propor e sanções cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saaeoliveira.com.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;





ANEXO V – MATRIZ DE RISCO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DO ENGUADRAMENTO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CLIMATIZAÇÃO DO CAC

ANEXO IX – MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO X - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XI – COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ANEXO XII - BDI

ANEXO XIII – CRONOGRAMA

ANEXO XIV - CROQUI

Oliveira, 27 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
ISABEL CRISTINA RAMOS DINIZ
DOS SANTOS
***.551.956-**
27/10/2026 10:06:39
ICP BRASIL

Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos
Agente de Contratação SAAE



Assinado digitalmente por:
SÔNIA CRISTINA AZEVEDO
***.273.176-**
27/10/2026 10:41:19
ICP BRASIL

Sônia Cristina Azevedo
Pregoeira SAAE





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial e readequação de layout, do Centro de Atendimento ao Cliente - CAC, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, visando alteração do layout de salas e manutenção preventiva e corretiva do imóvel.

1.1.1 Nos termos do artigo 140, inciso 1º da portaria Nº 610 de 29 de dezembro de 2023, o presente objeto não se enquadra na categoria de bens de luxo.

1.2 A manutenção preventiva compreende o conjunto de atividades realizadas de forma periódica e programada com a finalidade de preservar a integridade das estruturas, e equipamentos da edificação, incluindo inspeções, limpezas, ajustes, reparos e substituições preventivas de componentes, visando reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a confiabilidade operacional, prolongar a vida útil dos ativos e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A manutenção corretiva consiste nas intervenções realizadas após a identificação de falhas, defeitos, desgastes ou condições inadequadas de funcionamento das estruturas, equipamentos e sistemas, podendo ocorrer de forma planejada ou emergencial, contemplando reparos, substituições de componentes, adequações e demais serviços necessários para restabelecer as condições normais de operação. A mudança do layout das salas consiste em melhor utilização do espaço para oferecer mais conforto aos funcionários e consumidores.

1.3 A manutenção destas estruturas é essencial para assegurar o bom atendimento ao consumidor da cidade de Oliveira, sendo imprescindível para cumprir as obrigações da autarquia.

1.4 A sessão requisitante do objeto que se apresenta necessidade é o Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, neste representado pelo chefe do Setor José Ananias Côrrea.

1.5 A contratação do objeto trará solução definitiva ao problema destacado acima, viabilizando a reestruturação física, a modernização do layout e a reforma do imóvel do Centro de Atendimento ao Cliente (CAC).

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação encontra-se formalmente alinhada ao planejamento desta Autarquia. Diante da imprevidência inicial do objeto na abertura do exercício, a Administração promoveu a devida inclusão e adequação do item por meio da **Portaria nº 334, de 03 de agosto de 2026**, que alterou o Plano de Contratações Anual (PAC 2026). A despesa encontra-se amparada pelo elemento **Obras e Instalações - Investimento (4.4.90.51.00.00)**, em estrita observância ao princípio do planejamento contido no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1849

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO

Ação: 1052 - Construir e Reformar Edificações

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449051020000000000 - Obras e instalações de domínio patrimonial





2.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 334 de 03/08/2026

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá realizar os serviços e fornecer materiais fabricados conforme normas técnicas pertinentes, responsabilizando pela qualidade do produto final entregue.

3.2 A empresa contratada fica obrigada a fornecer materiais novos, sem marca de uso e de acordo com as especificações.

3.3 O serviço será solicitado por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos serviços relativos à execução do contrato.

3.4 O início dos serviços deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento/ordem de serviço pelo Contratado.

3.5 A empresa contratada deverá possuir objeto social condizente com objeto da contratação pretendida, e, fornecer os serviços de acordo com as especificações requeridas, além de atender a todas as exigências do Objeto, devendo ser empresa idônea, comprovar boa situação financeira e sua regularidade fiscal e jurídica através da apresentação de certidões e balanços que serão exigidos no instrumento convocatório.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Estima-se com a presente contratação a quantidade em conformidade da especificação da planilha anexa.

4.2. O quantitativo foi dimensionado conforme medições no local e serviços necessários para entrega do produto final desejado.

4.3. Por se tratar de readequação de layout em edificação existente, o objeto possui características específicas baseadas em demandas pontuais da estrutura. Contudo, conforme detalhado em Justificativa Técnica, **as intervenções revestem-se de natureza estritamente padronizada e usual no mercado, limitando-se a divisórias leves (Drywall), acabamentos, pintura e adequações de instalações acessórias, sem qualquer interferência em elementos estruturais da edificação.** As especificações foram definidas conforme as necessidades identificadas, utilizando-se composições do SINAPI e referências do TCU, buscando garantir adequada definição dos serviços, economicidade e compatibilidade com a estrutura existente. O objeto possui características específicas e não se enquadra em solução passível de padronização por catálogo eletrônico.

O serviço será realizado na localidade do Cruzeiro, imóvel do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado Praça Newton Ferreira Leite, 63 - Centro – Oliveira – MG. Coordenadas geográficas: -20.69623047177,-44.82313015411 (<https://maps.app.goo.gl/9vn6vMb9ncCndrmWA>).

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Da Perspectiva de Mercado

5.1.1 Administração própria — inviabilidade

A execução dos serviços por administração própria mostrou-se inviável, uma vez que a Autarquia não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal qualificado em quantidade suficiente, nem dos equipamentos, ferramentas e recursos operacionais necessários para a realização das atividades com a eficiência e a





continuidade exigidas. Nessas condições, a execução direta comprometeria a prestação regular dos serviços e poderia acarretar prejuízos à operação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.1.2 Contratação de terceiro capacitado — viabilidade

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, por dispor de equipe técnica capacitada, equipamentos específicos e experiência na execução dos serviços, permitindo maior agilidade, qualidade e eficiência operacional. Além disso, a terceirização elimina a necessidade de investimentos pela Administração na aquisição de equipamentos e na capacitação de pessoal, proporcionando solução economicamente mais vantajosa.

5.2 Da Perspectiva Procedimental

5.2.1 Possibilidade de realização por Pregão Eletrônico

Considerando que o objeto compreende **serviços comuns de engenharia**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Projeto básico - Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado e tabelas oficiais (SINAPI), mostra-se impositiva a adoção do **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, c/c art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. A modelagem técnica — amparada na ausência de complexidade estrutural e no uso de divisórias do tipo Drywall — afasta a necessidade de rito de Concorrência, assegurando ampla competitividade, celeridade e economicidade pelo critério de julgamento por menor preço global.

5.2.2 Inviabilidade de Nova Contratação por Dispensa de Licitação

A contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 não se mostra juridicamente adequada ao presente objeto. Informa-se que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) já realizou contratação direta anterior para serviços de engenharia no presente exercício financeiro. Dessa forma, a somatória do valor estimado para esta reforma (R\$ 115.137,56) com o montante já despendido ultrapassa o limite legal e cumulativo permitido para dispensas dessa natureza. Portanto, a fim de evitar o fracionamento ilegal de despesa e garantir a estrita observância ao art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021, faz-se obrigatória a realização de procedimento licitatório regular.

5.2.3 Adesão à Ata de Registro de Preços — não cabível

A adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos mostrou-se inadequada, visto que, após pesquisa de mercado, não foi identificada ata que atendesse às especificidades técnicas e quantitativas do objeto. Assim, a adesão não é recomendada. Em consequência, restam como alternativas procedimentais viáveis: a realização de Pregão Eletrônico ou, caso justificado, a contratação direta por dispensa.

5.3 Vantagem da Solução

5.3.1 Conformidade técnica

A contratação contempla serviços com especificações técnicas definidas, compatíveis com as necessidades do SAAE.

5.3.2 Adequação do mercado às necessidades

O mercado local e regional dispõe de amplo segmento de empresas de engenharia civil aptas a realizar os serviços objeto desta contratação. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, garante ampla competitividade e economicidade para a Autarquia, mostrando-se a modelagem licitatória mais segura e vantajosa para assegurar a execução integral e contínua das obras de reforma e readequação do Centro de Atendimento ao Consumidor (CAC).

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 115.137,56 (cento e quinze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).





6.2. Obtenção do valor alhures se deu através de planilha orçamentária com referência no SINAPI e Acórdão Nº 2622/2013 do TCU.

6.2.1. A execução da planilha foi feita através do engenheiro Bruno Augusto Pissini Galceran, por meio de medições no local e obtenção de composições e valores oficiais do SINAPI ([SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil](#)) e índices do Acórdão Nº 2622/2013 do TCU.

6.2.2. NOTA EXPLICATIVA / JUSTIFICATIVA DE ARREDONDAMENTO:
Informa-se que a diferença nominal de **R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos)** entre a planilha orçamentária da Engenharia (R\$ 115.138,41) e o valor estimado neste Edital (**R\$ 115.137,56**) decorre exclusivamente de **critérios automatizados de arredondamento de casas decimais do sistema de gestão IPM**, não gerando nenhum prejuízo ao erário ou à formulação das propostas. Para todos os efeitos legais de julgamento, o preço médio, prevalecerá o valor oficial do sistema, fixado em **R\$ 115.137,56**.

6.3 BANCO DE PREÇOS – Não foi realizada pesquisa de contratações similares junto a outros órgãos públicos, tendo em vista as características específicas da edificação e da reforma a ser executada. Para a estimativa dos custos, foram utilizadas referências oficiais do SINAPI, conforme aplicabilidade aos serviços previstos.

6.4 Não foi realizada pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, tendo em vista que o objeto consiste em serviço especializado de engenharia, executado sob demanda e cujos custos variam conforme as características específicas da edificação, seu estado de conservação, as intervenções necessárias, as condições de acesso e execução, bem como os materiais e equipamentos empregados. Dessa forma, não se trata de serviço padronizado ou comercializado como produto de prateleira, inexistindo preços públicos e comparáveis disponíveis em plataformas eletrônicas que permitam a obtenção de valores representativos para fins de estimativa da contratação.

6.5 Não foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores, uma vez que os serviços e insumos objeto da contratação encontram-se contemplados na tabela SINAPI, sistema de referência amplamente utilizado pela Administração Pública para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, sendo sua utilização adequada para a estimativa do valor da contratação.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação do serviço atende a solução como um todo por garantir um maior tempo de vida útil da estrutura, e também assegurar que a reforma no imóvel seja contínua, evitando paralisações desnecessárias no atendimento ao cliente e nos serviços públicos.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O parcelamento da presente contratação não será adotado uma vez que se trata de uma contratação global.

8.1.1 A natureza do serviço exige uma abordagem sistêmica e integrada. A divisão da compra entre diferentes empresas resultaria em morosidade e impossibilidade de uso do espaço de atendimento ao consumidor.

8.1.2 A contratação de um único fornecedor otimiza o fluxo de trabalho, resultando em menor tempo de execução dos **serviços** e reduzindo o período de inutilização do imóvel, garantindo o retorno célere do atendimento ao público.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a garantir a usabilidade do imóvel, bem como aumentar o tempo de vida útil do mesmo.





9.2 Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração com ampliação de nova edificação, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a designação da equipe responsável pelo acompanhamento contratual, sendo indicado como Gestor o servidor Romer Silva Castanheira e como Fiscal Técnico o engenheiro Bruno Augusto Pissini Galceran – CREA/MG 123.289/D.

10.2. JUSTIFICATIVA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO: De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão fiscal para auxiliar ou fiscalizar a contratação. Sendo:

Gestor: Romer Silva Castanheira

Fiscal: Bruno Augusto Pissini Galceran – CREA/MG 123.289/D

10.2.1. Em estrita observância ao princípio da motivação dos atos administrativos e à segregação de funções, formaliza-se que o servidor Eng. Bruno Augusto Pissini Galceran se apresenta como o único agente público tecnicamente apto e juridicamente desimpedido dentro dos quadros da autarquia para exercer a fiscalização da execução contratual.

10.3. Justifica-se a designação porquanto o quadro de engenharia desta Autarquia é composto por apenas 02 (dois) profissionais habilitados: o servidor Lucas Chagas Pacheco e o servidor Bruno Augusto Pissini Galceran. O servidor Lucas atua formalmente como Diretor e Ordenador de Despesas do SAAE, o que gera impedimento legal absoluto para que atue como fiscalizador direto (visto que o ordenador não pode atestar a nota fiscal e autorizar o pagamento para si mesmo sob pena de nulidade insanável perante os órgãos de controle).

10.4. Ademais, o fato de o servidor Bruno ter atuado diretamente na fase interna do planejamento, realizando as medições, croquis, termo de referência e cálculo de BDI, confere-lhe profundo e nítido conhecimento técnico sobre as reais necessidades do imóvel, otimizando a fiscalização com fulcro no Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF/88) e garantindo que o objeto seja entregue exatamente conforme projetado, sem gerar conflitos de interesse de qualquer natureza.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – A execução do objeto gerará impactos ambientais mínimos e localizados, restritos ao descarte de Resíduos de Construção Civil (RCC), tais como entulhos de alvenaria e divisórias decorrentes da alteração do layout físico. A contratada ficará integralmente obrigada a realizar o manejo, transporte e a destinação final ambientalmente adequada de tais resíduos em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a legislação ambiental vigente, mitigando riscos de degradação do solo ou contaminação hídrica local, cumprindo as diretrizes do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a reforma do Centro de Atendimento ao Cliente (CAC) apresenta-se como a solução mais adequada, viável e vantajosa para a





Autarquia. Esta intervenção mostra-se imprescindível para readequar o layout imobiliário, garantir a acessibilidade e promover a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas.

Com isso, assegura-se a continuidade e a eficiência dos serviços de atendimento direto à população de Oliveira/MG, proporcionando um ambiente salubre, seguro e humanizado tanto para os servidores públicos quanto para os consumidores usuários do sistema público de saneamento.

Oliveira, 25 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
JOSE ANANIAS CORREA
***.462.766-**
27/10/2026 10:50:53
ICP BRASIL

José Ananias Côrrea
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





ANEXO II – Projeto básico

1 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Projeto tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

1.1.3 Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente projeto básico destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia para reforma do centro de atendimento ao consumidor - CAC, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, visando alteração do layout de salas e manutenção preventiva e corretiva do imóvel.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. A reforma do CAC consiste na instalação de chapim galvanizado na cobertura do imóvel, divisão de salas com Drywall, com assentamento de portas, adequação de instalações elétricas e de dados, instalação de ar condicionado e pintura interna geral das salas. As atividades estão descritas e quantificadas na planilha anexa.

2.2.2. A visita técnica é facultativa, porém fortemente recomendada, em razão da natureza e da complexidade dos serviços de reforma do CAC, podendo ser realizada até a data da sessão pública da licitação, mediante prévio agendamento pelo e-mail engenharia@saaeoliveira.com.br. Recomenda-se que a vistoria seja realizada pelo responsável técnico da licitante, com a finalidade de verificar as condições reais de execução dos serviços, o estado de conservação da estrutura, os acessos, as interferências e demais particularidades que possam influenciar na composição da proposta. Independentemente da realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, por meio da qual declara possuir informações suficientes sobre as características do objeto e assumir integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições aparentes do local, das dificuldades executivas, das quantidades necessárias ou de qualquer outro aspecto que pudesse ser constatado mediante a análise da documentação disponibilizada e a realização da visita técnica facultativa, como fundamento para solicitação de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou aditamento decorrente de fatos previsíveis.

2.2.3. A apresentação da proposta implicará a plena ciência das condições do local de execução e a aceitação das especificações constantes do edital e de seus anexos. O licitante será o único responsável pela correta composição de seus custos e quantitativos, não sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos ou acréscimos contratuais decorrentes de erro de dimensionamento, omissão ou insuficiência na elaboração da proposta.

2.2.4. A proposta deverá conter o preço global total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes, deslocamento para realização do serviço, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto; ou seja, todos os custos necessários para garantir a qualidade e funcionalidade do imóvel.

2.2.5. A licitante deverá apresentar planilha de composição de preços contendo a discriminação dos todos serviços, respectivos preços unitários e totais, a qual terá caráter exclusivamente informativo e de apoio à





análise da proposta, não constituindo critério para medição ou pagamento, que ocorrerão exclusivamente pelo preço global contratado, desde que o objeto seja integralmente executado conforme as especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

2.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionalidade na manutenção predial e readequação de layout, nos termos do art. 140, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante da natureza das intervenções, a Contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela segurança e solidez dos serviços executados (revestimentos, divisórias e coberturas), obrigando-se, às suas expensas, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir os itens que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes da execução contratual.

2.3. DO QUANTITATIVO:

2.3.1. O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo a unidade, sendo necessário a quantia na qual se refere o item 2.2.1.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação do objeto desse Termo de Referência garantir a integridade da edificação, o bom atendimento ao consumidor e bom ambiente de trabalho aos servidores da seção. Pelo exposto, justifica-se a contratação de uma empresa para manutenção e adequação do imóvel com os serviços destacados na planilha anexa.

3.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A contratação do serviço atende a solução como um todo por garantir um maior tempo de vida útil da estrutura, e também assegurar que a manutenção predial e readequação de layout no imóvel seja contínua, evitando paralisações desnecessárias no atendimento ao cliente e nos serviços públicos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.3 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.6 A empresa contratada deverá realizar o serviço na localidade do Centro de Atendimento ao Cliente, imóvel do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado Praça Newton Ferreira Leite, 63 - Centro– Oliveira – MG.

5.6.2 O serviço será solicitado por meio da emissão de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos serviços relativos à execução do contrato.

5.6.3 O prazo total de execução dos serviços será de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro.

5.6.4 Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

5.5- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.7.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.4. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO





6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcela, sendo exaurida com a prestação do mesmo.

6.2. O serviço será realizado na localidade do Cruzeiro, imóvel do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado Praça Newton Ferreira Leite, 63 - Centro – Oliveira – MG. Coordenadas geográficas: -20.69623047177,-44.82313015411 (<https://maps.app.goo.gl/9vn6vMb9ncCndrmWA>).

6.3. A entrega completa dos serviços comuns de engenharia deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (meses) meses após a emissão da Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogação apenas nas hipóteses justificadas do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá fornecer mão de obra especializada, bem como responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários.

6.5. Para manutenção predial e readequação de layout deste Termo de Referência a empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa contratada.

6.6. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado ao imóvel tal como: vidros, pisos, mobiliário, instalações elétricas e hidráulicas, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

6.7. A empresa deverá fornecer, para aprovação junto a SAAE, documento com data e horário dos serviços a serem feitos no imóvel, bem como a previsão de início e término.

6.8. O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizarem inspeções sem aviso prévio, para comprovação da realização dos procedimentos recomendados, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais

6.9. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021 haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.10. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.12. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Romer Silva Castanheira

Fiscal: Bruno Augusto Pissini Galceran – CREA/MG 123.289/D

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

7.9 O prazo de vigência desse contrato, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado à critério da administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, de acordo com as etapas e metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e as quantidades previstas na planilha orçamentária.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

8.3. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.





8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Fiscal: Bruno Augusto Pissini Galceran – CREA/MG 123.289/D, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Romer Silva Castanheira.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Em adstrição as diretrizes legais, o valor para a presente contratação será de R\$ 115.137,56 (cento e quinze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

10.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

10.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

10.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC), estando representada pelo elemento de despesa **Obras e Instalações - Investimento 4.4.90.51.00.00 serviços**, nos termos da portaria 334 de 03/08/2026, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

11.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1849

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO

Ação: 1052 - Construir e Reformar Edificações

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449051020000000000 - Obras e instalações de domínio patrimonial

11.3. Indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 334 de 03 de agosto de 2026.





12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.
- 12.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste pregão eletrônico, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 12.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12.3. Outras obrigações - do recebimento dos materiais e equipamentos no local da reforma

- 12.3.1.** A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
- 12.3.2.** A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção;
- 12.3.3.** A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;
- 12.3.4.** Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada;
- 12.3.5.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT;
- 12.3.6.** Todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução da reforma (tais como aparelhos de ar-condicionado, pedras de granito, tomadas, fiações e divisórias) deverão ser entregues pela Contratada diretamente no local da reforma, situado na Praça Newton Ferreira Leite, 63 - Centro, Oliveira/MG.





12.3.7. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Fiscal do Contrato a chegada de materiais e equipamentos de relevância técnica ou financeiro-econômica com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de vistoria prévia.

12.3.8. O Fiscal do Contrato realizará a inspeção e o recebimento provisório dos materiais no ato de sua chegada ao local do CAC, verificando:

- a) A conformidade com as marcas, modelos e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) A integridade física das peças (ausência de rachaduras no granito, avarias na lataria dos ar-condicionados, etc.);
- c) A apresentação dos manuais/termos de garantia em língua portuguesa.

12.3.9. A aprovação e o recebimento dos materiais pelo Fiscal no local da reforma são requisitos obrigatórios para a autorização do início de sua instalação ou aplicação.

12.3.10. Caso os materiais ou equipamentos cheguem em desconformidade com o edital, o Fiscal recusará o seu recebimento por escrito, devendo a Contratada retirá-los e substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem qualquer ônus para o SAAE e sem que isso justifique atrasos no cronograma físico-financeiro

12.4. Outras obrigações - Execução dos Serviços:

12.4.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do imóvel para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

12.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

12.4.3. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE.

12.4.4. CONTRATADA DEVERÁ fornecer OBRIGATORIAMENTE de todos os equipamentos de segurança necessários, para realização das atividades correlacionadas à(s) Norma(s) Regulamentadora(s).

12.4.5. Todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução da reforma (tais como aparelhos de ar-condicionado, pedras de granito, tomadas, fiações e divisórias) deverão ser entregues pela Contratada diretamente no local da reforma, situado na Praça Newton Ferreira Leite, 63 - Centro, Oliveira/MG.

12.4.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Fiscal do Contrato a chegada de materiais e equipamentos de relevância técnica ou financeiro-econômica com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de vistoria prévia.

12.4.7. O Fiscal do Contrato realizará a inspeção e o recebimento provisório dos materiais no ato de sua chegada ao local da reforma, verificando:

- a) A conformidade com as marcas, modelos e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) A integridade física das peças (ausência de rachaduras no granito, avarias na lataria dos ar-condicionados, etc.);
- c) A apresentação dos manuais/termos de garantia em língua portuguesa.

12.4.8. A aprovação e o recebimento dos materiais pelo Fiscal no local da reforma são requisitos obrigatórios para a autorização do início de sua instalação ou aplicação.

12.4.9. Caso os materiais ou equipamentos cheguem em desconformidade com o edital, o Fiscal recusará o seu recebimento por escrito, devendo a Contratada retirá-los e substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem qualquer ônus para o SAAE e sem que isso justifique atrasos no cronograma físico-financeiro

13.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.





13.3. Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

13.4. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

13.5. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13.6. O prazo de vigência do contrato terá validade de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021. Porém o prazo de execução da manutenção predial e readequação de layout é de 02 (dois) meses conforme cronograma físico.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.





14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. A presente contratação por pregão eletrônico de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16.DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 25 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
JOSE ANANIAS CORREA
***.462.766-**
27/10/2026 10:50:08
ICP BRASIL

José Ananias Côrrea

Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





ANEXO III– PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

A empresa NOME COMPLETO, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ??????????, sediada à Rua ??????????, nº ??????, Bairro ?????????, na cidade de ??????????, CEP: ?????????, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário/representante Sr. ??????????, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ?????????, no final nomeado e assinado, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- () Declara que, não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Declara que, atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declara que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- () Declara que, possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declara que, a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato.
- () Declara que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer representante ou integrante do órgão licitante.
- () Declara que, é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/ 2006.
- () Declara que, não ter recebido do município de Oliveira/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- () Declara que, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Autarquia são autênticos e condizem com o original.
- () Declara que, para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- () Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Oliveira – MG, data

Nome/CNPJ





ANEXO V MATRIZ DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma do CAC, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas.

1- FASE DE PLANEJAMENTO:

RISCO 01 - Erro na especificação técnica da reforma.	
CAUSA – Descrição insuficiente de itens	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Retrabalho ou instalações inadequadas	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão das especificações pelo setor técnico antes da publicação	Seção requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Retificar o edital antes da sessão ou cancelar o item, se necessário.	Seção requisitante

RISCO 02- Estimativa inadequada das quantidades	
CAUSA - Levantamento incompleto das necessidades	
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Pedidos de reequilíbrio financeiro ou abandono dos serviços por erro de cálculo	
Ação Preventiva	Responsável
Recomendação forte de visita técnica e exigência de Declaração de Pleno Conhecimento	Seção requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Indeferir pedidos de reequilíbrio baseados em erros de dimensionamento previsíveis	Gestão do contrato





2- FASE DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

RISCO 01 - Desistência do licitante vencedor	
CAUSA – Erro na proposta ou falta de interesse após a fase de lances	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Atraso no início da reforma, prejudicando o atendimento ao público	
Ação Preventiva	Responsável
Conferir exequibilidade dos preços e exigir manutenção da proposta sob pena de sanção	Agente de Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Convocar o licitante remanescente e aplicar penalidades cabíveis (multa/impedimento)	Agente de Contratação

RISCO 02 - Impugnações ao edital	
CAUSA - Falhas nas especificações ou nas exigências do edital	
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito Alto
DANO	
Atraso na contratação, gerando atraso na chegada do item.	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão técnica e jurídica do processo antes da publicação	Revisão técnica e jurídica do processo antes da publicação
Ação de Contingência	Responsável
Responder às impugnações e promover retificações quando cabíveis	Agente de Contratação e equipe de apoio.

3- FASE DE CONTRATAÇÃO:

RISCO 01. - Licitante vencedor desistir da contratação	
CAUSA - Falta de interesse ou erro na formulação da proposta	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Atraso na contratação	
Ação Preventiva	Responsável
Conferir a exequibilidade da proposta e exigir manutenção da proposta	Agente de contratação e seção responsável em aditivos





	Ação de Contingência	Responsável
	Convocar o licitante remanescente e aplicar as penalidades cabíveis	Agente de Contratação

4- FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

RISCO 01. Atraso na entrega dos serviços	
CAUSA: Problemas logísticos, produção ou transporte	
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Prejuízo às atividades de atendimento e desconforto para servidores	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhamento rigoroso do cronograma físico-financeiro e medições mensais	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Notificar formalmente, aplicar multas e, em caso de inexecução, rescindir o contrato	Fiscal do Contrato

RISCO 02. Entrega de materiais fora das especificações	
CAUSA: Uso de materiais de baixa qualidade ou execução fora dos padrões técnicos	
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Comprometimento da solidez e segurança da reforma; menor vida útil	
Ação Preventiva	Responsável
Recebimento provisório com conferência técnica detalhada	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Recusar o material e exigir substituição sem custos para a Administração	Fiscal do Contrato

RISCO 03. Danos ao imóvel durante a execução





CAUSA - Falha na execução de furos, movimentação de materiais ou imperícia	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo (x) Médio () Alto () Muito Alto
DANO	
Quebra de vidros, pisos, móveis ou danos a telhas e instalações	
Ação Preventiva	Responsável
Exigir mão de obra qualificada e EPIs; fiscalização presencial frequente	Gestor/Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Determinar a substituição imediata dos materiais avariados, sem ônus para o SAAE	Gestor /Fiscal do Contrato

Oliveira/MG, 25 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
JOSE ANANIAS CORREA
***.462.766-**
27/10/2026 10:49:39
ICP BRASIL

José Ananias Côrrea
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Lucas Chagas Pacheco, brasileiro, casado, portador do CPF nº 113.452.276-20, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO/SOLTEIRO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Contrato destina-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia para reforma do centro de atendimento ao consumidor - CAC, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, visando alteração do layout de salas e manutenção preventiva e corretiva do imóvel.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **02 (dois)** meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

2.2. Para a perfeita vinculação ao cronograma de escopo, o prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) ano**, contados a partir da assinatura.

2.3. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

3.2. A Seção requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial da Seção de Material, Transporte e Patrimônio sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução.





3.3. O prazo para o fornecimento será de até 60 dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

3.4. Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela Administração.

3.5. Os bens serão entregues em local previamente informado na ordem de compra

3.6. - DO RECEBIMENTO:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

3.7. DA RECUSA DO OBJETO:

3.7.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.7.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

3.8. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

3.9. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC), estando representada pelo elemento de despesa **Obras e Instalações - Investimento 4.4.90.51.00.00 serviços**, nos termos da portaria 334 de 03/08/2026, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

5.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1849

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO

Ação: 1052 - Construir e Reformar Edificações

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449051020000000000 - Obras e instalações de domínio patrimonial





5.3. Indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 334 de 03 de agosto de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Setor contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira

Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro – Bairro: Aldeia São Vicente.

Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000

CNPJ: 22.988.000/0001-84.

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IGPM.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

6.8. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, o contrato poderá sofrer reajuste mediante solicitação da Contratada, com base na variação do índice INCC, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo SAAE, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato





do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

7.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – RE Pactuação e RE Equilíbrio

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionalidade da obra ou reforma, nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Em se tratando de obra, a Contratada permanecerá responsável, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pelas condições estabelecidas no § 6º do referido artigo, obrigando-se, às suas expensas, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas do bem entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou subsidiárias.





10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 10.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2.** Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues;
- 10.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 10.2.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 10.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, Comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.11.** Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Outras obrigações - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO LOCAL DA REFORMA

- 10.3.1.** A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
- 10.3.2.** A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção;
- 10.3.3.** A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;
- 10.3.4.** Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada;
- 10.3.5.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT;





10.3.6. Todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução da reforma (tais como aparelhos de ar-condicionado, pedras de granito, tomadas, fiações e divisórias) deverão ser entregues pela Contratada diretamente no local da reforma, situado na Praça Newton Ferreira Leite, 63 - Centro, Oliveira/MG.

10.3.7. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Fiscal do Contrato a chegada de materiais e equipamentos de relevância técnica ou financeiro-econômica com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de vistoria prévia.

10.3.8. O Fiscal do Contrato realizará a inspeção e o recebimento provisório dos materiais no ato de sua chegada ao local da reforma, verificando:

- a) A conformidade com as marcas, modelos e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) A integridade física das peças (ausência de rachaduras no granito, avarias na lataria dos ares-condicionados, etc.);
- c) A apresentação dos manuais/termos de garantia em língua portuguesa.

10.3.9. A aprovação e o recebimento dos materiais pelo Fiscal no local da reforma são requisitos obrigatórios para a autorização do início de sua instalação ou aplicação.

10.3.10. Caso os materiais ou equipamentos cheguem em desconformidade com o edital, o Fiscal recusará o seu recebimento por escrito, devendo a Contratada retirá-los e substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem qualquer ônus para o SAAE e sem que isso justifique atrasos no cronograma físico-financeiro

10.4. Outras obrigações - Execução dos Serviços:

10.4.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do imóvel para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

10.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

10.4.3. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE.

10.4.4 CONTRATADA DEVERÁ fornecer OBRIGATORIAMENTE de todos os equipamentos de segurança necessários, para realização das atividades correlacionadas à(s) Norma(s) Regulamentadora(s).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.





11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Romer Silva Castanheira

Fiscal: Bruno Augusto Pissini Galceran – CREA/MG 123.289/D

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória previstos no item 5 do termo de referência (Anexo II).

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;





- 12.10.2.** Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
12.10.3. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo SAAE, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.





15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a matriz de risco que consta como Anexo XIII do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio oliveira.atende.net, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato





ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CLIMATIZAÇÃO DO CAC

O presente documento apresenta a memória de cálculo para o dimensionamento do sistema de ar-condicionado das três áreas integrantes do projeto de reforma do **Centro de Atendimento**. O leiaute contempla divisórias estruturais em drywall, fechamentos com balcões de granito e vidros de atendimento, além de sistema de triagem e emissão de senhas para gestão de fluxo de público.

O cálculo da carga térmica foi fundamentado nas exigências da norma **ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3)** - Instalações de Ar-Condicionado - Sistemas Centrais e Individuais, considerando as seguintes premissas de engenharia:

Estratificação Térmica na Zona Ocupada (2,50 m): Devido ao pé-direito elevado das salas (3,55 m nos escritórios e 3,94 m na recepção/espera), o volume de ar quente condicionado tende a ascender para o plenum superior. O cálculo da carga térmica é efetivado para a zona ocupada útil até a altura de 2,50 m de piso acabado.

Fator de Simultaneidade e Rotatividade de Ocupantes: Na área de atendimento e espera, aplica-se a ocupação simultânea média ponderada decorrente do fluxo rotativo de público e guichês ativos.

Iluminação de Alta Eficiência LED: Adota-se a densidade de potência de iluminação de 8 W/m², condizente com a especificação de luminárias comerciais LED.

Envoltória e Divisórias Internas: O espaço conta com barreiras térmicas formadas por paredes em drywall isoladas e fechamento de guichês em vidro temperado sobre balcão de granito, atenuando trocas térmicas indesejadas.

Renovação de Ar e Qualidade do Ar Interior (NBR 16401-3): Considera-se a taxa obrigatória de renovação de ar externo para manutenção dos padrões de salubridade e higiene do ar ambiente.

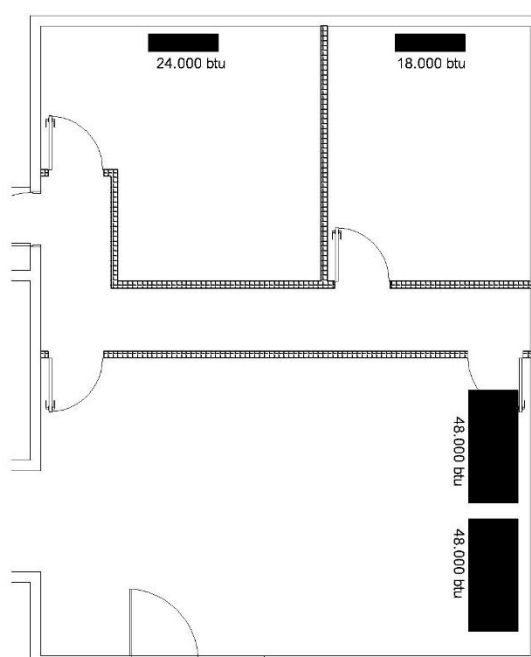
A tabela a seguir discrimina detalhadamente os parâmetros geométricos, as parcelas de carga térmica individualizadas, a capacidade total calculada e os equipamentos projetados para cada um dos três ambientes.

Parâmetro / Componente	Sala de Escritório 1 (37,68 m ²)	Sala de Escritório 2 (45,71 m ²)	Sala de Atendimento e Espera (133,78 m ²)
Pé-Direito Total / Útil (Zona Ocupada)	3,55 m / 2,50 m	3,55 m / 2,50 m	3,94 m / 2,50 m
Volume Total / Volume Útil (m ³)	133,76 m ³ / 94,20 m ³	162,27 m ³ / 114,27 m ³	527,09 m ³ / 334,45 m ³
Ocupação Pessoas (Simultânea / Projeto)	3 pessoas	4 pessoas	20 pessoas (Rotativas)
Carga de Ocupantes (BTU/h)	1.330 BTU/h	1.774 BTU/h	8.870 BTU/h
Carga de Iluminação LED - 8 W/m ² (BTU/h)	1.028 BTU/h	1.248 BTU/h	3.650 BTU/h
Carga de Equipamentos / PCs (BTU/h)	1.542 BTU/h	1.872 BTU/h	4.565 BTU/h
Carga Transmissão Envoltória / Estrutura (BTU/h)	10.300 BTU/h	12.480 BTU/h	38.800 BTU/h
Carga Renovação de Ar Exterior - NBR 16401-3	3.180 BTU/h	4.240 BTU/h	21.200 BTU/h





Parâmetro / Componente	Sala de Escritório 1 (37,68 m²)	Sala de Escritório 2 (45,71 m²)	Sala de Atendimento e Espera (133,78 m²)
Carga Térmica Total Calculada (BTU/h)	17.380 BTU/h	23.775 BTU/h	88.650 BTU/h
Capacidade Projetada / Especificada	1x 18.000 BTU/h	1x 24.000 BTU/h	2x 48.000 BTU/h (96.000 BTU/h)
Margem / Reserva Operacional (%)	+3,5% (Atende)	+1,0% (Atende)	+8,2% (Atende)



Oliveira, 25 de setembro de 2026.

José Ananias Côrrea
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Oliveira/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial e readequação de layout do Centro de Atendimento ao Consumidor (CAC).

VALOR ESTIMADO: R\$ 115.137,56

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PRINCIPAL: Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", c/c art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E SUA NATUREZA

A presente contratação tem por escopo a execução de reforma e readequação do Centro de Atendimento ao Consumidor (CAC) do SAAE de Oliveira/MG. As intervenções compreendem, essencialmente, a instalação de chapim galvanizado na cobertura, divisão de salas com Drywall, assentamento de portas, pintura interna geral, adequações nas instalações elétricas e de dados, além da instalação de aparelhos de ar-condicionado. A despeito de tratar-se de uma intervenção em edificação existente, as atividades previstas revestem-se de natureza estritamente padronizada e usual no mercado da construção civil.

2. CONCEITUAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

De acordo com o disposto no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos locais aplicáveis ao certame, os serviços comuns de engenharia são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Diferenciam-se das obras especiais de engenharia porque não demandam o desenvolvimento de metodologias executivas complexas, alta inovação tecnológica ou soluções singulares e customizadas.

3. ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ENQUADRAMENTO

O enquadramento para manutenção predial e readequação de layout para a reforma do CAC como serviço comum fundamenta-se nos seguintes pressupostos técnicos e procedimentais:

- **Padronização por Tabelas de Referência Oficiais (SINAPI):** Toda a composição de custos unitários e a especificação dos insumos e serviços foram extraídas diretamente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). A possibilidade de orçar integralmente a demanda por meio de uma matriz pública e oficial comprova que as técnicas exigidas são comuns, ordinárias e de amplo domínio no mercado de engenharia.
- **Ausência de Complexidade Estrutural ou Inovação:** As intervenções limitam-se a readequações de layout interno (paredes de Drywall), acabamento (pintura e portas) e melhorias em instalações acessórias e de climatização. Não há previsão de intervenções estruturais complexas (como reforço de fundações ou vigas) que demandem metodologias proprietárias ou de risco tecnológico elevado.
- **Especificações Baseadas em Normas Técnicas Usuais:** Os critérios de desempenho exigidos estão consolidados em Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) da ABNT de amplo conhecimento público (como as especificações para Drywall, instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16401 para o dimensionamento do sistema de ar-condicionado).
- **Ampla Competitividade no Mercado:** O mercado local e regional dispõe de uma vasta gama de empresas de engenharia civil aptas e qualificadas para executar as atividades demandadas. Por não se tratar de serviço eivado de singularidade, afasta-se a necessidade de critérios intelectuais ou de técnica e preço para a seleção do fornecedor.





4. DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

O parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente a utilização da modalidade Pregão para serviços de engenharia que *não* sejam classificados como comuns. *A contrario sensu*, resta plenamente autorizada — e preferencial — a adoção do Pregão Eletrônico para os serviços de engenharia que atendam a esses requisitos.

A escolha do Pregão Eletrônico, sob o tipo "Menor Preço por Empreitada Global", justifica-se pelos princípios da eficiência, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O rito permite a disputa ativa por lances de forma transparente, garantindo economia de escala e celeridade procedimental para uma reforma essencial à continuidade do atendimento à população de Oliveira/MG.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta técnica e juridicamente demonstrado que o objeto da licitação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho foram descritos de forma clara, objetiva e usual no Termo de Referência com base na tabela SINAPI.

Está, portanto, plenamente justificado o enquadramento do processo sob o rito do Pregão Eletrônico nº 014/2026, em estrita harmonia com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Oliveira/MG, 25 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
BRUNO AUGUSTO PISSINI
GALCERAN
***.264.966-**
27/10/2026 15:29:12
ICP BRASIL
Assinatura digital avançada.



Assinado digitalmente por:
JOSE ANANIAS CORREA
***.462.766-**
27/10/2026 10:49:06
ICP BRASIL

BRUNO AUGUSTO PISSINI GALCERAN
(CREA/MG 123.289/D)
RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO):

JOSÉ ANANIAS CORREA
SETAES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG

REFORMA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - CAC

MEMÓRIA DE CÁLCULO

12 DE AGOSTO DE 2026

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁLCULO
REDE ADUTORA						
1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	1,50 x 1,00
2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	5,37	Janela no forro para fixação Drywall na laje: 3,73x0,50 e 7,00x0,50
3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	5,37	Fechamento de janela no forro para fixação Drywall na laje: 3,73x0,20x2 e 7,00x0,20x2
4	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	m	21,46	Fechamento de janela no forro para fixação Drywall na laje: 3,73x2 e 7,00x2
5	96364	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	18,69	Drywall - Parede 4 - 1,60 x 3,56 sem portas - Parede 5 - 3,65 x 3,56
6	96365	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	46,03	Drywall - Parede 1 - 7,00 x 3,56 com 2 portas e Parede 2 - 5,93 x 3,56 com 1 portas
7	104721	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	3,92	Drywall - Parede 3 - 1,10 x 3,56 com 1 portas
8	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_02/2026	m²	31,36	Paredes Drywall - 3,65 x 2 + 1,60 x 2 + 1,10 x 2 + 5,93 x 2 + 7,00 x 2 - Portas: 0,90 x 4 x 2
9	100683	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Un	4,00	3 salas e 1 corredor
10	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	84,16	Tomadas, interruptores e dados: 2 x (4,25 + 7,00 + 5,93 + 3,65 + 3,65 + 1,60 + 9,00 + 4,00 + 3,00)
11	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	26,00	Eletroduto sobre laje para fiação de ar condicionado
12	90441	SINAPI	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	Un	4,00	Passagens na laje para ar condicionado
13	90436	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	Un	4,00	Dreno ar condicionado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 14:00:05 - 033
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://w1.print.com.br/partes/daes/2970>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG

REFORMA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - CAC

MEMÓRIA DE CÁLCULO

12 DE AGOSTO DE 2026

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁLCULO
14	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	44,00	Eletrodutos dados/elétrica: 2 x (9,00 + 4,00 + 3,00) Dreno ar condicionado: 4 x 3,00metros
15	104766	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	44,00	Eletrodutos dados/elétrica: 2 x (9,00 + 4,00 + 3,00) Dreno ar condicionado: 4 x 3,00metros
16	98295	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	m	39,08	4,25 + 7,00 + 5,93 + 3,65 + 3,65 + 1,60 + 9,00 + 4,00
17	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,00	2 vias x 5,00 metros x 3 salas + 2 vias x 15,00 metros para o corredor
18	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	156,24	Tomadas 3 x (4,25 + 7,00 + 5,93 + 3,65 + 3,65 + 1,60 + 9,00 + 4,00 + 3,00) / ar condicionado 18.000btu: 3 vias x 10,00 metros
19	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	36,00	ar condicionado 24.000btu: 3 vias x 12,00 metros
20	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	90,00	ar condicionado 48.000btu: 3 vias x 15,00 metros x 2 unidades
21	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Un	1,00	ar condicionado 18.000btu
22	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Un	1,00	ar condicionado 24.000btu
23	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Un	2,00	ar condicionado 48.000btu
24	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	4,00	Sobre porta para luminária de emergência
25	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	5,00	Interruptores
26	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	16,00	Tomadas
27	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	4,00	Sobre porta para luminária de emergência
28	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	8,00	4 no balcão e 2 em cada uma das outras salas
29	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	Un	8,00	4 no balcão e 2 em cada uma das outras salas
30	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	4,00	3 salas e 1 corredor
31	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Un	4,00	Sobre portas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:06:03.30 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://w1.primo.com.br/partes/oaes/2970>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG

REFORMA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - CAC

MEMÓRIA DE CÁLCULO

12 DE AGOSTO DE 2026

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CALCULO
32	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Un	3,00	Corredor
33	0	COMPOSIÇÃO	BANCADA DE GRANITO POLIDO, DE 2,10 X 0,70 M COM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAIS EM GRANITO	Un	2,00	BANCADA: 2,10 X 0,70 M - FRENTE 2,10X0,70 - LATERAIS 0,70X0,70
34	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	m²	2,76	Divisória sanitária 4,00x0,60 + 0,70x0,60
35	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PE	Un	1,00	Sala 3,65x2,90 - H=3,56
36	103253	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PE	Un	1,00	Sala 3,65x4,00 - H = 3,56
37	103263	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PSE	Un	2,00	Sala 4,25x7,00 - H = 3,92
38	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m	5,00	Tubo liquido 18.000 btu
39	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m	15,00	Tubo liquido 24.000 e 48.000 btu
40	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m	5,00	Tubo gás 18.000 btu
41	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m	5,00	Tubo gás 24.000 btu
42	10634	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m	10,00	Tubo gás 48.000 btu
43	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	m	16,00	Dreno
44	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	Un	16,00	Dreno
45	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	18,80	Portas: 0,80 x 2,10 x 2 lados + (0,80 x 2 + 2,10 x 2) x 0,05 Marco: (0,80 + 2,10 x 2) x 0,10 Alisar (0,90 + 2,10 x 2) x 0,07 x 2 lados
46	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	18,80	Igual lixamento
47	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	123,83	2 faces das paredes Drywall
48	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	231,38	Paredes Drywall e existentes nas 3 salas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:06 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://arquivo1.com.br/parte30252970>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG

REFORMA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - CAC

MEMÓRIA DE CÁLCULO

12 DE AGOSTO DE 2026

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CALCULO
49	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	75,93	Tetos das 3 salas
50	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	231,38	Paredes Drywall e existentes nas 3 salas
51	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	75,93	Tetos das 3 salas
52	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	55,82	Perímetro telhado do prédio principal
53	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	49,07	Perímetro telhado do prédio principal
54	106718	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE AREIA DE 25 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	t	0,06	Entulho - área demolição gesso (5,37m²) x 0,012t/m²
55	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m³xkm	0,54	Entulho - área demolição gesso (5,37m²) x 0,10m
56	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	m²	68,59	7,13 x 8,89 + 3,76 x 1,44
57	TCU	ACORDÃO 2622/2013	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	3,49	1º quartil de administração local do acórdão



Documento assinado digitalmente
BRUNO AUGUSTO PISSINI GALCERAN
Data: 14/08/2026 16:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO AUGUSTO PISSINI GALCERAN - CREA/MG 123.289/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:06:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://validar.iti.gov.br/pa/mes6a5e2970>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG

REFORMA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - CAC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12 DE AGOSTO DE 2026

REFERÊNCIA: SINAPI NÃO DESONERADO 06/2026

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. s/ BDI	BDI	R\$ UNIT. c/ BDI	VALOR (R\$)
1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,50	R\$ 384,13	22,12%	469,10	703,65
2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	5,37	R\$ 3,50	22,12%	4,28	22,96
3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	5,37	R\$ 53,71	22,12%	65,60	351,94
4	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	m	21,46	R\$ 13,05	22,12%	15,94	342,07
5	96364	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	18,69	R\$ 153,99	22,12%	188,06	3.514,84
6	96365	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	46,03	R\$ 175,98	22,12%	214,91	9.892,48
7	104721	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	3,92	R\$ 214,82	22,12%	262,34	1.027,32
8	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_02/2026	m²	31,36	R\$ 73,12	22,12%	89,30	2.800,45
9	100683	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Un	4,00	R\$ 1.295,62	22,12%	1.582,22	6.328,88
10	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	84,16	R\$ 11,09	22,12%	13,55	1.140,37
11	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	26,00	R\$ 18,99	22,12%	23,20	603,14
12	90441	SINAPI	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	Un	4,00	R\$ 46,70	22,12%	57,04	228,16
13	90436	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	Un	4,00	R\$ 17,73	22,12%	21,66	86,64
14	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	44,00	R\$ 9,84	22,12%	12,02	528,88

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG

REFORMA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - CAC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12 DE AGOSTO DE 2026

REFERÊNCIA: SINAPI NÃO DESONERADO 06/2026

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. s/ BDI	BDI	R\$ UNIT. c/ BDI	VALOR (R\$)
15	104766	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	44,00	R\$ 18,69	22,12%	22,83	1.004,52
16	98295	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	m	39,08	R\$ 6,56	22,12%	8,02	313,42
17	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	60,00	R\$ 3,75	22,12%	4,58	274,80
18	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	156,24	R\$ 5,44	22,12%	6,65	1.039,00
19	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	36,00	R\$ 8,44	22,12%	10,31	371,16
20	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	90,00	R\$ 11,78	22,12%	14,39	1.295,10
21	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Un	1,00	R\$ 68,98	22,12%	84,24	84,24
22	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Un	1,00	R\$ 71,11	22,12%	86,84	86,84
23	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Un	2,00	R\$ 74,61	22,12%	91,12	182,24
24	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	4,00	R\$ 38,17	22,12%	46,62	186,48
25	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	5,00	R\$ 20,27	22,12%	24,76	123,80
26	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	16,00	R\$ 14,18	22,12%	17,32	277,12
27	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	4,00	R\$ 51,21	22,12%	62,54	250,16
28	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	8,00	R\$ 52,98	22,12%	64,70	517,60
29	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	Un	8,00	R\$ 57,43	22,12%	70,14	561,12
30	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Un	5,00	R\$ 32,98	22,12%	40,28	201,40
31	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Un	4,00	R\$ 20,12	22,12%	24,58	98,32
32	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	Un	5,00	R\$ 32,18	22,12%	39,30	196,50
33		COMPOSIÇÃO	BANCADA DE GRANITO POLIDO, DE 2,10 X 0,70 M COM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAIS EM GRANITO	Un	2,00	R\$ 2.525,48	22,12%	3.084,12	6.168,24
34	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	m²	1,00	R\$ 307,15	22,12%	375,10	375,10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG

REFORMA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - CAC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12 DE AGOSTO DE 2026

REFERÊNCIA: SINAPI NÃO DESONERADO 06/2026

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. s/ BDI	BDI	R\$ UNIT. c/ BDI	VALOR (R\$)
35	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PE	Un	1,00	R\$ 3.472,38	22,12%	4.240,48	4.240,48
36	103253	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PE	Un	1,00	R\$ 4.709,48	22,12%	5.751,22	5.751,22
37	103263	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2026_PSE	Un	2,00	R\$ 15.311,78	22,12%	18.698,75	37.397,50
38	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m	5,00	R\$ 41,36	22,12%	50,51	252,55
39	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m	15,00	R\$ 66,68	22,12%	81,43	1.221,45
40	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m	5,00	R\$ 87,13	22,12%	106,41	532,05
41	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m	5,00	R\$ 107,42	22,12%	131,19	655,95
42	10634	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m	10,00	R\$ 169,30	22,12%	206,75	2.067,30
43	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	m	16,00	R\$ 20,28	22,12%	24,77	396,32
44	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	Un	16,00	R\$ 8,64	22,12%	10,56	168,96
45	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	18,80	R\$ 2,46	22,12%	3,01	56,59
46	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	18,80	R\$ 31,68	22,12%	38,69	727,37
47	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	123,83	R\$ 13,78	22,12%	16,83	2.084,12
48	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	231,38	R\$ 4,88	22,12%	5,96	1.375,55
49	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	75,93	R\$ 6,01	22,12%	7,34	557,33
50	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	231,38	R\$ 14,91	22,12%	18,21	4.213,41
51	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	75,93	R\$ 17,70	22,12%	21,62	1.641,61
52	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	55,82	R\$ 43,06	22,12%	52,59	2.935,57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE OLIVEIRA/MG

REFORMA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - CAC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12 DE AGOSTO DE 2026

REFERÊNCIA: SINAPI NÃO DESONERADO 06/2026

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. s/ BDI	BDI	R\$ UNIT. c/ BDI	VALOR (R\$)
53	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m	49,07	R\$ 56,70	22,12%	69,25	3.398,10
54	106718	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE SACOS DE AREIA DE 25 KG, EM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. AF_02/2026	t	0,06	R\$ 237,65	22,12%	290,22	18,69
55	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	m³xkm	0,54	R\$ 3,36	22,12%	4,11	2,21
56	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	m²	68,59	R\$ 4,52	22,12%	5,52	378,59
57	TCU	ACORDÃO 2622/2013	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%		3,49			3.882,82
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI INCLUSO									115.138,41



Documento assinado digitalmente
BRUNO AUGUSTO PISSINI GALCERAN
Data: 14/08/2026 16:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO AUGUSTO PISSINI GALCERAN - CREA/MG 123.289/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:06:30
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://validar.iti.gov.br>





COMPOSIÇÃO DE CUSTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE OLIVEIRA/MG

REFORMA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - CAC

12 DE AGOSTO DE 2026

REFERÊNCIA SINAPI

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Total
106781		BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 3,00 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN			R\$ 1.273,39
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2427845	R\$ 24,88	R\$ 55,80
COMPOSICAO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3957163	R\$ 35,01	R\$ 83,87
INSUMO	37590	SUORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	4,0000000	R\$ 16,86	R\$ 67,44
INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,1170000	R\$ 85,33	R\$ 9,98
INSUMO	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	2,0100000	R\$ 504,61	R\$ 1.014,27
INSUMO	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	12,0000000	R\$ 0,61	R\$ 7,32
INSUMO	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	1,0454400	R\$ 33,20	R\$ 34,71

COMPOSIÇÃO

Tipo Item	Código do Item	Descrição	Unidade	Coeficiente	Custo Unit.	Custo Total
		BANCADA DE GRANITO POLIDO, DE 2,10 X 0,70 M COM FECHAMENTO FRONTAL E APOIOS EM GRANITO				R\$ 2.525,48
INSUMO	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM - BANCADA E TESTEIRA	M2	1,7850000	R\$ 504,61	R\$ 900,73
INSUMO	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM - BASES	M2	2,4500000	R\$ 504,61	R\$ 1.236,29
INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,2465149	R\$ 85,33	R\$ 21,04
INSUMO	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	2,2027057	R\$ 33,20	R\$ 73,13
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7254688	R\$ 24,88	R\$ 117,57
COMPOSICAO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0476908	R\$ 35,01	R\$ 176,72



Documento assinado digitalmente
BRUNO AUGUSTO PISSINI GALCERAN
Data: 14/08/2026 16:17:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO AUGUSTO PISSINI GALCERAN - CREA/MG 123.289/D



BDI - SERVIÇOS

REFORMA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - CAC

Grupo	A	Custos indiretos e margem	
	A.1	Administração central	4,00%
	A.2	Seguro + garantia	0,80%
	A.3	Risco	1,27%
	A.4	Despesas financeiras	1,23%
	A.5	Lucro	8,05%

Grupo	B	Tributos sobre o faturamento (B.1+B.2.+B.5)	5,00%
	B.1	PIS	0,65%
	B.2	COFINS	3,00%
	B.3	ISSQN - Prefeitura de Oliveira	3,00%
	B.4	Percentual dedutível da base do ISSQN	55,00%
	B.5	ISSQN - efetivo	1,35%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+A.1+A.2+A.3) \times (1+A.4) \times (1+A.5)}{(1 - B)} - 1 \quad \mathbf{22,12\%}$$

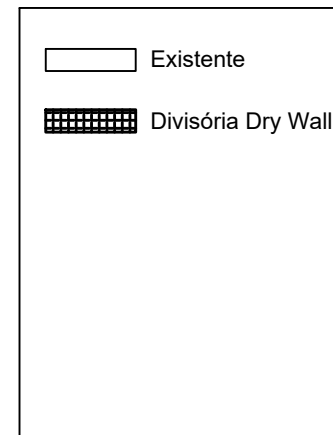
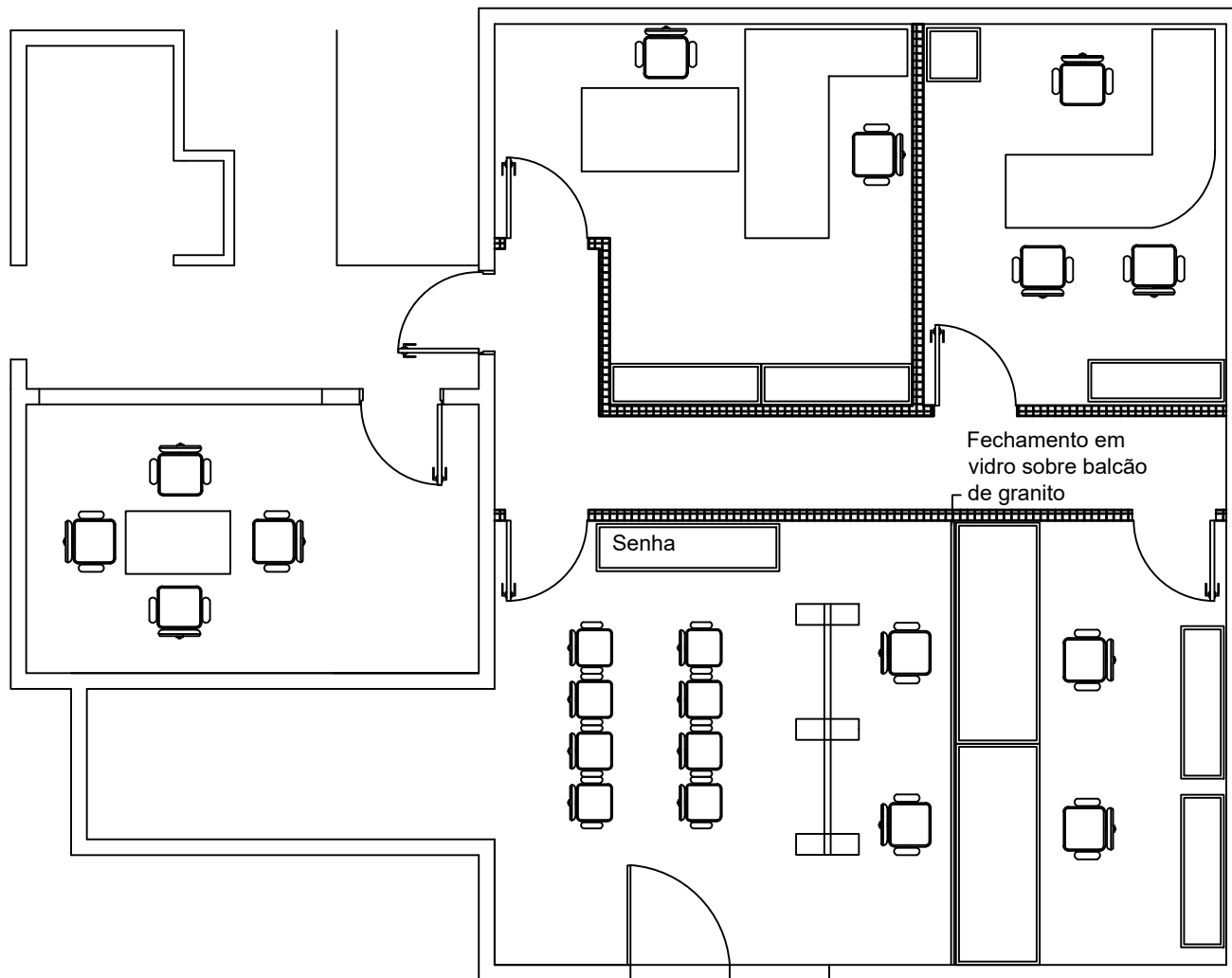


Documento assinado digitalmente
BRUNO AUGUSTO PISSINI GALCERAN
 Data: 01/09/2026 15:56:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO			
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE OLIVEIRA/MG			
	REFORMA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - CAC			12 DE AGOSTO DE 2026
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 01	MÊS 02
1	PLACA DE OBRA	R\$ 728,21	R\$ 728,21	
2	DIVISÃO DAS SALAS EM DRYWALL, ASSENTAMENTO DE PORTAS, EXECU	R\$ 96.410,60	R\$ 96.410,60	
3	SERVIÇOS DE PINTURA	R\$ 11.031,45	R\$ 5.515,73	R\$ 5.515,73
4	INSTALAÇÃO DE CHAPIM GALVANIZADO	R\$ 6.554,72		R\$ 6.554,72
5	LIMPEZA FINAL	R\$ 413,43		R\$ 413,43
TOTAL DE DESEMBOLSO POR PERÍODO (R\$)		R\$ 115.138,41	R\$ 102.654,54	R\$ 12.483,87
LEGENDA:				
	PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DE CADA ETAPA.			
R\$ -	VALOR RESPECTIVO DE DESEMBOLSO DE CADA ETAPA EM RELAÇÃO AO PRAZO.			
<div><div></div><div><div>Documento assinado digitalmente</div><div>BRUNO AUGUSTO PISSINI GALCERAN</div><div>Data: 14/08/2026 16:17:39-0300</div><div>Verifique em https://validar.iti.gov.br</div></div></div>				
BRUNO AUGUSTO PISSINI GALCERAN - CREA/MG 123.289/D				





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa11e96ae92970>

